

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*



LEI COMPLEMENTAR N.º 5.664, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a criar o cargo de Assistente Administrativo, Padrão 07, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a criar 6 (seis) cargos de Assistente Administrativo, Padrão 07, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 05.01.04.122.0100.1502.3.1.9.0.11.00.00.00-133.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de julho de 2012.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES